TC-010392.989.25-7
TC-010825.989.25-4

A C Ó R D Ã O

TC-010392.989.25-7 (ref. TC-009096.989.24-9)

Recorrente: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2023, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde à Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Sérgio Yoshimasa Okanae (Secretário Executivo Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS), Geraldo Shiomi Junior (Diretor-Presidente da Beneficiária) e Amyr Zalnierukynas Camilio (Interventor da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 23/05/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor de R$447.934,07.

Advogado: Fábio de Sousa Nunes da Silva (OAB/SP nº 145.284).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-16.

TC-010825.989.25-4 (ref. TC-009096.989.24-9)

Recorrente: Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2023, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde à Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Sérgio Yoshimasa Okanae (Secretário Executivo Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS), Geraldo Shiomi Junior (Diretor-Presidente da Beneficiária) e Amyr Zalnierukynas Camilio (Interventor da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 23/05/25, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, com

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CTW2-E2PZ-7RZY-6HBB

fundamento no artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado: Fábio de Sousa Nunes da Silva (OAB/SP nº 145.284).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: UR-15.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADA IRREGULAR. FALHAS NA CONTABILIZAÇÃO, DESATENDIMENTO DE METAS E CÔMPUTO DE GASTOS COM PESSOAL. REINCIDÊNCIA AFASTADA POR DECISÕES ANTERIORES DO TRIBUNAL. INTERVENÇÃO MUNICIPAL E DIFICULDADE DE ACESSO A INFORMAÇÕES. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ OU PREJUÍZO AO ERÁRIO. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 08 de outubro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Sidney Estanislau Beraldo, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Recursos Ordinários interpostos e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, a fim de julgar regular a prestação de contas do exercício de 2023 do Contrato de Gestão SPDOC 2416587/2019, da Irmandade da Santa Casa de Andradina/SP, afastando a devolução de valores.

Vice-Presidente no exercício da Presidência – Conselheiro Dimas Ramalho.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Procurador-Chefe da Fazenda do Estado – Denis Dela Vedova Gomes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

São Paulo, 16 de outubro de 2025.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CTW2-E2PZ-7RZY-6HBB

TC-010392.989.25-7
TC-010825.989.25-4

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CTW2-E2PZ-7RZY-6HBB